

em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo; os que forem recebidos mediante reconciliação; e os que forem recebidos mediante aclamação.

São direitos dos membros: receber orientação e assistência espiritual; participar nos cultos e demais actividades desenvolvidas pela Igreja MSBN; tomar parte nas assembleias ordinárias, extraordinárias e solenes; e votar e ser votado, nomeado ou mandatado.

Perderão a sua condição de membro, independentemente dos seus cargos ou funções, inclusive se pertencentes à direcção ou ao Ministério, aquele que solicitar o seu afastamento ou carta de transferência; abandonar a Igreja MSBN; for excluído, por não pautar a sua vida e conduta conforme os preceitos bíblicos; não cumprir os seus deveres expressos neste estatuto e as determinações da direcção; promover dissidência manifesta ou rebelar-se contra a autoridade da Igreja MSBN e do seu Ministério; interpor acção contra a Igreja MSBN ou qualquer dos seus membros por motivo que a envolva; e se vier a falecer.

A assembleia é o mais alto poder decisório do MSBN e as suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, salvo disposição em contrário prevista neste estatuto, e instalar-se-á, sob a presidência do pastor presidente ou o vice-presidente da Igreja MSBN, com o quórum mínimo de dois terços dos membros filiados à Igreja MSBN sede, em primeira convocação, ou trinta minutos depois, em segunda convocação com qualquer número de membros.

Conforme a natureza dos assuntos a serem tratados, as assembleias serão ordinárias, extraordinárias ou solenes.

Para serem válidas, as assembleias serão realizadas na Igreja MSBN sede, salvo se, por motivos justificados, for deliberado outro local pela direcção.

Para que seja mantida de modo eficiente, de acordo com a providência e a vontade de Deus, a Igreja terá uma direcção, composta pelo presidente, que é o pastor titular da Igreja MSBN a quem cabe a responsabilidade principal; primeiro e segundo vice-presidente, primeiro e segundo secretários e primeiro e segundo tesoureiros, eleitos em assembleia ordinária, os quais tomarão posse no acto.

É condição indispensável para o exercício da presidência da Igreja MSBN que o pastor seja membro efectivo da Igreja MSBN e o seu mandato terá duração indeterminada, observadas as disposições estatutárias.

Os demais membros da direcção, terão um mandato com a duração de dois anos, sendo permitida a sua recondução, e permanecerão nos seus cargos até à posse dos seus substitutos.

Os membros da direcção e do conselho fiscal exercerão as suas funções gratuitamente, estando ciente de que não poderão pretender qualquer remuneração, uma vez que lhes são vedados, pelo exercício desses cargos, qualquer remuneração, de qualquer espécie, bem como a participação de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens do património ou rendas da MSBN, sob qualquer forma ou pretexto.

Para obrigar a Igreja, em todos os seus actos e contratos, é necessário as assinaturas de dois membros da direcção.

O presente estatuto só poderá ser alterado, total ou parcialmente, em casos especiais, com deliberação favorável de dois terços dos seus

membros, reunidos em assembleia extraordinária, especialmente convocada para o efeito, com a antecedência mínima de 15 dias, mediante proposta previamente aprovada pela direcção.

A Igreja MSNB só poderá ser extinta por sentença judicial ou aprovação unânime dos seus membros reunidos em assembleia extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com a antecedência mínima de 15 dias.

Em caso de dissolução, depois de pagos todos os compromissos e obrigações. Os bens da Igreja MSNB reverterão em benefício de outra congénere, vinculada eclesiasticamente, ou ainda conforme dispuser a resolução da assembleia extraordinária convocada para esse fim.

18 de Junho de 2007. — A Notária, *Maria Isabel Mocho Garcia de Oliveira*.

2611041229

PORTUS GLADII — ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DO PORTO DA ESPADA

Anúncio (extracto) n.º 5721/2007

Certifico que, por escritura de 3 de Agosto de 2007, lavrada de fl. 1 v.º a fl. 3 do livro de notas para escrituras diversas n.º 25 do Cartório em Nisa da notária licenciada Paula Cristina de Figueiredo Bettencourt Mendonça Fragoso, foi constituída por tempo indeterminado uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no Largo do Professor Matos Godinho, no lugar de Porto da Espada, na freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, cujo objectivo consiste na promoção de eventos culturais, desportivos, recreativos e de lazer a realizar em Porto da Espada, freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, ou noutro concelho desde que sejam da iniciativa da Associação ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas.

Qualquer pessoa, individual ou colectiva pode ser associada da associação Portus Gladii - Associação Cultural, Desportiva e Recreativa do Porto da Espada, desde que o requeira em proposta a ser analisada pela direcção, pagando uma quota mensal a ser fixada em assembleia geral. A lista de direitos, obrigações e deveres dos associados é aprovada em assembleia geral.

A perda da qualidade de associado e a recusa da admissão de um associado só pode ser deliberada em assembleia geral sob proposta da direcção que é obrigada a comunicar a sua decisão em promover a proposta num prazo máximo de 15 dias sobre a passagem de cada um destes factos.

Está conforme o original.

3 de Agosto de 2007. — A Notária, *Paula Cristina de Figueiredo Bettencourt Mendonça Fragoso*.

2611041230

SILVIP — SOCIEDADE GESTORA DO FUNDO DE VALORES E INVESTIMENTOS PREDIAIS (FUNDO VIP), S. A.

Balancete n.º 136/2007

Sede: Avenida de Fontes Pereira de Melo, 6, 7.º, esquerdo, 1050-121 Lisboa.

Capital social: € 750 000.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 66 637.

Pessoa colectiva n.º 501870423.

Balanço em 30 de Junho de 2007

(Em euros)

	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (¹)	Provisões, imparidade e amortizações (²)	Valor líquido (³)=(¹)-(²)	Ano anterior
Activo				
Caixa	750		750	750
Disponibilidades em outras instituições de crédito	156 496		156 496	141 625
Aplicações em instituições de crédito	1 556 792		1 556 792	1 904 505
Outros activos tangíveis	1 059 420	455 781	603 639	225 517
Activos intangíveis	297 314	294 387	2 927	501
Outros activos	284 759		284 759	274 295
<i>Total do activo</i>	3 355 531	750 168	2 605 363	2 547 193

(Em euros)

	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (¹)	Provisões, imparidade e amortizações (²)	Valor líquido (³)=(¹)-(²)	Ano anterior
Passivo				
Passivos por impostos correntes			0	0
Outros passivos	550 455		550 455	517 476
<i>Total do passivo</i>	<u>550 455</u>	<u>0</u>	<u>550 455</u>	<u>517 476</u>
Capital				
Capital	750 000		750 000	750 000
Outras reservas e resultados transitados	794 819		794 819	760 801
Resultado do exercício	510 089		510 089	518 916
<i>Total do capital</i>	<u>2 054 908</u>	<u>0</u>	<u>2 054 908</u>	<u>2 029 717</u>
<i>Total do passivo + capital</i>	<u>2 605 363</u>	<u>0</u>	<u>2 605 363</u>	<u>2 547 193</u>

14 de Agosto de 2007. — Pela Administração, *Pedro Saragga Leal*. — O Técnico de Contas, *Manuel António Figueira Alves*.

2611041128

THE DHAKA PROJECT ASSOCIAÇÃO**Anúncio (extracto) n.º 5722/2007**

Certifico que, por escritura de 10 de Agosto do corrente ano, lavrada a fl. 149 do livro de notas n.º 177-E do cartório notarial a cargo da licenciada Margarida Dulce Gonçalves da Silva Marques, foi constituída uma associação denominada The Dhaka Project Associação, com sede na Rua da Indústria, 3, 2.º, direito, freguesia de Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

A Associação tem como objecto prestar auxílio a famílias, principalmente crianças e mulheres, que se encontrem em situação de miséria extrema, visando primordialmente as necessidades mais básicas, como a alimentação, a saúde e a educação, e proporcionar, na medida do possível, condições de habitação condigna de seres humanos.

Há duas qualidades de sócios: regular e honorário:

Sócio regular — qualquer entidade física, individual ou colectiva, que pague uma quota mensal e jóia de admissão de acordo com o regulamento interno. Quando essa entidade física for individual terá de ser maior de idade e apresentado por um sócio que pertença de pleno direito ao quadro social desta ONG;

Sócio honorário — as entidades físicas individuais ou colectivas que se tenham sobressaído por serviços meritórios em prol do objectivo da Associação.

É o que me cumpre certificar.

10 de Agosto de 2007. — A Adjunta, *Maria da Conceição de Matos Nobre*.

2611042256

**PARTE L****MINISTÉRIO PÚBLICO****Aviso n.º 15 587/2007**

Procedimento concursal para provimento do um cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe de divisão da área de documentação do quadro dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 5 de Julho de 2007 e pelo

prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), é aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Documentação e Informação do quadro dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

Para informação sobre os requisitos e apresentação de candidatura, deverá ser consultada a referida BEP, nos três dias seguintes à publicação do presente aviso.

12 de Julho de 2007. — O Secretário, *Carlos José Sousa Mendes*.